



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



PREFEITURA DE BELO HORIZONTE
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 45/ 2017

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA TRANSPARÊNCIA E
CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO E O MUNICÍPIO DE BELO
HORIZONTE, POR INTERMÉDIO DA
CONTROLADORIA-GERAL DO
MUNICÍPIO.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra nº 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília, DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, doravante designada CGU, neste ato representada pelo Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais, **BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES** e o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, com sede na Avenida Afonso Pena, 1.212, Centro, em Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **ALEXANDRE KALIL**, por meio da **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, doravante referido simplesmente como **CTGM**, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Controlador Geral do Município, **LEONARDO DE ARAÚJO FERRAZ**, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais legislação pertinente, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1/5

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação o estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e a CTGM, visando ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública e da integridade pública e privada, com maior efetividade na proteção dos recursos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

São objetivos do presente Acordo:

I – atuar conjuntamente em ações de prevenção à corrupção e promoção da transparência, da ética e da integridade privada e pública, por meio da realização de eventos de sensibilização e de capacitação, objetivando maior participação da sociedade e das empresas no controle dos gastos públicos;

II - realizar trabalhos conjuntos de interesse comum, nas áreas de controle interno e de prevenção e combate à corrupção, incluindo atividades de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, cessão de instrutores e material didático, elaboração ou adaptação de cursos, e outras ações de apoio à sua execução;

III – disponibilizar vagas aos servidores do outro partícipe em ações de capacitação e de desenvolvimento profissional, tais como cursos de especialização, seminários, simpósios e outros eventos de mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

IV - proporcionar apoio mútuo na elaboração e distribuição de materiais didáticos destinados ao público-alvo das ações de estímulo ao controle social, promoção da cidadania, integridade e fortalecimento da gestão pública;

VI – disponibilizar dados sobre inspeções e auditorias no âmbito das atividades de controle, compartilhando relatórios e resultados, quando verificada a pertinência com este Acordo de Cooperação;

VII - comunicar, entre si, eventuais indícios de irregularidades ou improbidades detectadas quando da fiscalização dos convênios firmados entre os entes federais e os órgãos ou entidades municipais;

VII – compartilhar, regularmente, informações e registros de ocorrências de aplicação de penalidades de suspensão ou de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, aplicada a pessoas físicas ou jurídicas, em nível municipal.



VIII – proceder ao intercâmbio de informações cadastrais, inclusive por meio de acesso direto – online, quando possível, aos sistemas informatizados gerenciados pelos órgãos envolvidos;

IX - compartilhar dados e informações no intuito de maximizar o aproveitamento das informações gerenciadas, em benefício da racionalização e do aprimoramento de técnicas e procedimentos implementados nas ações de prevenção, controle, correição e ouvidoria, observando as limitações e cautelas previstas para o detentor das informações e pela Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes se comprometem, igualmente, a conjugar esforços para o desenvolvimento e a execução de ações concernentes ao objeto do presente Acordo de Cooperação, nos termos seguintes:

I – promover o intercâmbio de informações necessárias ao desenvolvimento das ações dos partícipes relacionadas ao objeto do presente Acordo;

II – criar canais operacionais entre os partícipes para o desenvolvimento das ações institucionais definidas no âmbito do presente instrumento;

III – observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste Acordo, devendo ser informados o crédito da auditoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;

IV – levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste Acordo, para a adoção das medidas cabíveis.

Subcláusula única – para adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente Acordo de Cooperação, a **CGU** designa o Superintendente da Controladoria-Regional da União no Estado de Minas Gerais para acompanhar a execução dos termos aqui compromissados e, em contrapartida, a **CTGM** designa o Controlador-Geral do Município de Belo Horizonte, para desempenhar igual papel.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

As atividades previstas neste Acordo de Cooperação não acarretam ônus financeiro adicional aos partícipes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se consigna dotação orçamentária específica.



CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO E RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento ou de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e, pela CTGM, no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM

I – As dúvidas que possam surgir na execução do presente Acordo de Cooperação serão solucionadas por consenso dos partícipes, mediante troca de expedientes administrativos ou entendimento conjunto.

II – Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação, e não solucionadas pelos partícipes, poderão ser submetidas à Câmara de Conciliação e Arbitragem da administração Federal – CCAF, da Advocacia-Geral da União, nos termos da Lei nº 13.140, de 26/06/2015 e Portaria AGU nº 1.281, de 27/09/2007.

III – As controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, na forma prevista nos itens I e II, serão processadas e julgadas perante o Foro da Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Cooperação.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO SIGILO

Os partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados e informações confidenciais eventualmente compartilhados na vigência deste Acordo de Cooperação, não podendo dar conhecimento a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme as normas legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação serão dirimidas, preferencialmente por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustados, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas indicadas.

Belo Horizonte, MG, 20 de setembro de 2017.


BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES
Superintendente da CGU-Regional/MG


LEONARDO DE ARAÚJO FERRAZ
Controlador-Geral do Município de Belo Horizonte


ALEXANDRE KALIL
Prefeito Municipal de Belo Horizonte

Testemunhas:



Nome: RAQUEL DE MELO TODESCHINI
CPF: 910.501.896-04

Nome:
CPF:



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2017 - UASG 250057**

Nº Processo: 250574191201719 . Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para a coleta de amostras biológicas e realização de análises clínicas. (Processo interno INTO nº 250057/2330/2017). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Serviço essencial - Risco de descontinuidade de serviço - Término do contrato anterior em 25/09/2017. Declaração de Dispensa em 17/10/2017. ALEXANDRE JOSE FARAH. Coordenador Administrativo. Ratificação em 17/10/2017. FLAVIO DOS SANTOS CERQUEIRA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 1.197.005,64. CNPJ CONTRATADA : 18.313.334/0001-80 LABORATORIO BLESSING ANALISES CLINICAS E ANATOMIA PATOLOGICA LTDA.

(SIDECA - 18/10/2017) 250057-00001-2017NE800002

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 6/2017 - UASG 250057**

Nº Processo: 25057004217201711 . Objeto: Participação em evento de capacitação pelo PAC 2017 - CURSO PALS - Suporte avançado de vida em Pediatria - Participação de 03 servidores da Área de terapia intensiva pediátrica do INTO. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição para a contratação de Serviços Técnicos - Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Declaração de Inexigibilidade em 06/10/2017. ALEXANDRE JOSE FARAH. Coordenador de Administração Geral. Ratificação em 11/10/2017. FLAVIO DOS SANTOS CERQUEIRA. Diretor Geral. Valor Global: R\$ 6.690,00. CNPJ CONTRATADA : 29.563.590/0001-42 SOCIEDADE DE PEDIATRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

(SIDECA - 18/10/2017) 250057-00001-2017NE800002

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 52/2017**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 250057/1910/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material hospitalar (Esponja curativo e outros).

FLAVIO DOS SANTOS CERQUEIRA
Diretor Geral

(SIDECA - 18/10/2017) 250057-00001-2017NE800002

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 70/2017**

O Instituto Nacional Traumatologia e Ortopedia Jamil Hadad - INTO, torna público através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, o Resultado de Julgamento do Pregão 070/2017, declarando vencedora pelo critério do menor preço a empresa: SINTESE BIOTECNOLOGIA LTDA., no item 001, perfazendo o total de R\$ 90.000,00.

BRENNO FERNANDES MUCCI

(SIDECA - 18/10/2017) 250057-00001-2017NE800002

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO HOSPITALAR
NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
HOSPITAL FEDERAL DE IPANEMA**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 13/2017 - UASG 250103**

Nº Processo: 33401003101201781 . Objeto: Pregão Eletrônico - A aquisição dos medicamentos padronizados para uso regular nas 09 Unidades Federais de Saúde do Rio de Janeiro tem como objetivo atender as necessidades de consumo dos pacientes assistidos e o reabastecimento do estoque das respectivas Farmácias Hospitalares, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses. Os medicamentos adquiridos proporcionarão auxílio e suporte ao tratamento médico dos pacientes das 09 Unidades Federais. Total de Itens Licitados: 00080. Edital: 19/10/2017 de 09h00 às 12h00 e de 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Antonio Parreiras 67/69-bair-ro Ipanema - Rio de Janeiro - RJ Ipanema - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/250103-05-13-2017. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2017 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

BENITO ACCETTA
Diretor Geral

(SIDECA - 18/10/2017) 250103-00001-2017NE800369

**INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER JOSÉ
ALENCAR GOMES DA SILVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 92/2017 - UASG 250052

Nº Processo: 25410.000045/2017. DISPENSA Nº 74/2017. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - .CNPJ Contratado: 08928176000110. Contratado : CAMINANTE VIAGENS, TURISMO E -EVENTOS LTDA - ME. Objeto: Prestação

dos serviços, em caráter emergencial, de hospedagem de pacientes do CEMO, pacientes doadores e acompanhantes em tratamento, compreendendo a disponibilização de até 900 diárias. Fundamento Legal: Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8666/93 e suas alterações. Vigência: 03/10/2017 a 31/03/2018. Valor Total: R\$115.650,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE803553. Data de Assinatura: 18/09/2017.

(SICON - 18/10/2017) 250052-00001-2017NE800372

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 148/2017**

O Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva, através da autoridade competente, torna público a alteração no resultado do pregão em epígrafe. O valor referente ao item 01 foi negociado passando de R\$59.050,00 para R\$55.600,00. Referente ao item 03 passando de R\$45.000,00 para R\$40.000,00. Valores estes negociados com a empresa ADD VALUE PARTICIPAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, vencedora dos itens em questão.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDECA - 18/10/2017) 250052-00001-2017NE800372

**SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
INSTITUTO EVANDRO CHAGAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 69/2017 UASG 257003**

Nº Processo: 25209003781201735 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de insumos para uso laboratorial, tais como: Pano para limpeza hospitalar, detergentes enzimático, alcalino e neutro. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 19/10/2017 de 08h00 às 11h30 e de 12h30 às 17h00. Endereço: Br 316 Kl 7 , Sn Levilândia - ANANINDEUA - PA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257003-05-69-2017. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 31/10/2017 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital da presente licitação poderá ser extraído de forma gratuita no site de compras do Governo Federal: www.comprasnet.gov.br

JOSE EDMILSON MACHADO BASTOS JUNIOR
Pregoeiro

(SIDECA - 18/10/2017) 257003-00001-2017NE800023

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 32/2017**

Torno público o RESULTADO DE JULGAMENTO do Pregão Eletrônico 32/2017, deste Instituto, cuja vencedora dos itens de 01 a 04 é a Empresa HEXIS CIENTIFICA LTDA, pelo valor global de R\$ 199.354,00. O item 5 foi cancelado na aceitação. Vide Ata.

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE
Pregoeiro

(SIDECA - 18/10/2017) 257003-00001-2017NE800023

**SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA
DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
ALAGOAS E SERGIPE**

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO Nº 12/2014

Nº Processo: 25034000105201414. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 16208738000189. Contratado : ESV EMPRESA SERGIPANA DE -VIGILANCIA EIRELI. Objeto: Rescisão unilateral por parte da Administração do Distrito Sanitário Especial Indígena de Alagoas e Sergipe, do Contrato nº 12/2014, celebrado com a ESV Fundamento Legal: Artigo 78, Incisos I e VIII da Lei 8.666/93 Data de Rescisão: 19/10/2017 .

(SICON - 18/10/2017) 257023-00001-2017NE800028

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
INTERIOR SUL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2017**

O Presidente da Comissão de Licitação torna público o resultado de julgamento da Tomada de Preços 02/2017 em que declarou-se deserto o item 1 e sagrou-se vencedora para o item 2 a empresa Sondaeste Sondagens e Geologia Ltda, CNPJ 82.092.842/0001-85, no valor total de R\$ 124.820,00.

MAURICIO GRANDI MANDELLI

(SIDECA - 18/10/2017) 257053-00001-2017NE800001

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
KAYAPÓ DO MATO GROSSO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 257038

Número do Contrato: 8/2016.

Nº Processo: 25052000232201497.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -CNPJ Contratado: 04785726000138. Contratado : M. T. LAGE SILVA - ME. - ME -Objeto: Conclusão de obra da unidade básica de saúde indígena -UBSI,alocamento para equipe multidisciplinar, abrigo para resíduos sólidos ecasa de maquinas na Aldeia Metuktire. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores e outras. Vigência: 16/10/2017 a 17/05/2018. Valor Total: R\$851.976,02. Fonte: 6151000000 - 2017NE800049. Data de Assinatura: 16/10/2017.

(SICON - 18/10/2017) 257038-00001-2017NE800037

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -
MINAS GERAIS E ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2017 - UASG 257035**

Nº Processo: 25047000209201714 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de motorista (categoria D) nas atividades correlatas a condutor de caminhonete, caminhão, ônibus e micro-ônibus para atender as necessidades do DSEI/MGES nas Regiões Metropolitana, Central, Sul/Sudeste e Centro-oeste de Minas Gerais. Total de Itens Licitados: 00005. Edital: 19/10/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Av. Piracicaba, 325 Ilha Dos Araujos - GOVERNADOR VALADARES - MG ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/257035-05-21-2017. Entrega das Propostas: a partir de 19/10/2017 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/11/2017 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOEL CELESTINO AMANCIO
Chefe da SELOG

(SIDECA - 18/10/2017) 257035-00001-2017NE800026

**Ministério da Transparência e
Controladoria-Geral da União**

**CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS**

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação nº 45/2017.

Nº PROCESSO: 00210.100538/2017-02.

PARTES: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o Município de Belo Horizonte, tendo como órgão de execução a Controladoria-Geral do Município - CTGM, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1.212, Bairro Centro - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40.

OBJETO: Estabelecimento de mecanismos de cooperação entre a CGU e a CTGM, com vistas ao desenvolvimento de projetos e ações que possam contribuir para a prevenção e o combate à corrupção, para a promoção da transparência e da ética pública, para o fomento do controle social e para o fortalecimento da gestão pública e da integridade pública e privada, com maior efetividade na promoção dos recursos públicos.

RECURSOS: As atividades previstas neste Acordo de Cooperação não acarretam ônus financeiro adicional aos participantes, uma vez que já integram suas atribuições ordinárias, razão pela qual não se configura dotação orçamentária específica.

VIGÊNCIA: O presente Acordo de Cooperação terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos participantes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos participantes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2017

SIGNATÁRIOS: O SUPERINTENDENTE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - BRENO BARBOSA CERQUEIRA ALVES e o CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE - LEONARDO DE ARAÚJO FERRAZ.

Ministério das Cidades

**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO

PROCESSO Nº 80000.113701/2016-12 - ESPÉCIE: Termo de Autorização nº 318/2016-B. PARTE AUTORIZANTE: Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN. CNPJ nº 05.465.986/0001-99. PARTE AUTORIZADA: LABET EXAMES TOXICOLÓGICOS LT-